



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO Nº 24/2022

RICARDO WISNIESKI ALVES, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas prerrogativas que lhes são conferidas pelos artigos 22, 168, inciso “X” e 187 e seguintes do Regimento Interno, PROPÕE, uma vez ouvido o Colendo Plenário, a seguinte:

INDICAÇÃO:

Para que o Poder Executivo elabore e encaminhe à esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis, Projeto de Lei que vise possibilitar a Indenização a particulares por danos causados por Agentes Públicos do Município no exercício de suas atribuições em casos de prejuízos de pequeno valor, assim definidos por Lei.

Antônio Olinto, 11 de Abril de 2022.

RICARDO WISNIESKI ALVES
Vereador

JUSTIFICATIVA

A referida Indicação se faz necessária afim de regulamentar a possibilidade de o Poder Público indenizar, de acordo com os trâmites estabelecidos pela Lei, pessoas que tenham prejuízos de pequena monta ocasionados por Agentes Públicos Municipais em exercício de sua Função.

Contando com a possibilidade da Implantação do referido Projeto, envio modelo da minuta em anexo.